



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 35/2021

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do ano de 2.021, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado a custear despesas com a ampliação/adequação da escola Municipal Deus é Amor com o objetivo de regularizar o acesso a Educação Infantil no Setor Xavantina.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

05 — Secretaria Municipal de Educação e Cultura
05.001 — FUNDEB
12 — Educação
12.365 — Ensino Educação Infantil
12.365.0139 — Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB
12.365.0139.1124 — Ampliação/Adequação da Escola Deus é Amor
4.4.90.51.00.00.00 — Obras e Instalações.....R\$ 400.000,00

Art. 3º O Crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto pela anulação parcial ou total das dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

09 — Secretaria Municipal de Assistência Social
09.004 — Fundo Municipal de Assistência Social
08 — Assistência Social
08.244 — Assistência Comunitária
08.244.0124 — Assistência Social
08.244.0124.1109 — Construção do Prédio do CREAS
4.4.90.51.00.00.00 — Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00
08.244.0124.1111 — Reforma e/ou Ampliação do Centro de Convivência do Idoso
4.4.90.51.00.00.00 — Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00

11 — Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente e Agricultura familiar
11.001 — Divisão de Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT
Recebi em 01/07/2021
As 09 horas e 15 minutos, entregue
Por Adriano
Eu Adriano Subscrevi



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000

23 — Comércio e Serviços

23.695 — Turismo

23.695.0129 — Desenvolvimento do Turismo e Meio Ambiente

23.695.0129.1066 — Balneário Rio das Mortes

4.4.90.51.00.00.00 — Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00

23.695.0129.1068 — Construção de Calçada as Margens do Rio das Mortes

4.4.90.51.00.00.00 — Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00

Art. 4º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.249 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2021 atualizando os elementos de despesa na fonte de recurso conforme acima relacionado. Atualiza também a Lei nº 2248/2020 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2021, bem como o Plano Plurianual para o Quadriênio 2018 a 2021.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, em 24 de Junho de 2.021


João Machado Neto – João Bang
Prefeito Municipal